

TC 011.547/2015-4

Natureza: Tomada de Contas Especial

Unidade Jurisdicionada: Entidades e Órgãos do Governo do Estado de São Paulo.

Responsáveis: Centro Informacao Mulher-cim
(53.454.633/0001-36); Maria Marta Baião Seba (578.035.107-44)

DESPACHO

Trata-se de pedido de prorrogação de prazo postulado por Maria Marta Baião Seba para interposição de recurso de reconsideração (peça 40).

2. A unidade instrutora sugere o indeferimento (peça 41).

3. O prazo para interposição de recurso de reconsideração é de 15 (quinze) dias, conforme previsto no art. 33 da Lei 8.443/92. Ocorre que prazos recursais são peremptórios. Logo, não estão sujeitos à dilação.

4. Por tais razões, ante a impossibilidade jurídica, **indefiro** o pedido.

À unidade instrutora de origem, para as providências administrativas a seu cargo.

Brasília, 14 de novembro de 2017.

(Assinado Eletronicamente)

Ministro BRUNO DANTAS

Relator